



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**000001**

Marialva, 01/08/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.

Tal serviço se faz necessário, pois temos que manter os maquinários e frotas seguros para que nossos funcionários possam desempenhar seus serviços com toda a segurança evitando assim acidentes por falta de manutenção dos mesmos.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Moacir Kenede Sartor  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Solicitante



# ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000002

EMPRESA: CLAUDINEI SILVA SERVIÇOS DE TORNO

CNPJ/MF – 73.362.311/0001-74

ENDEREÇO: RUA MANUEL NENES MARQUES, 137– MARIALVA - PR

TELEFONE: 44 – \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário.	Hora	01	95,00-	95,00-
02	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico.	Hora	01	112,00-	112,00-
03	Serviço de brunir cilindro hidráulico.	Hora	01	112,00-	112,00-
04	Serviço de cromo duro em haste hidráulica nova.	Decímetro	01	10,00-	10,00-
05	Serviço de cromo duro em haste hidráulica usada recondicionada.	Decímetro	01	12,00-	12,00-
06	Ferro 1.020 trefilado.	Kg	01	7,50-	7,50-
07	Ferro 1.045 trefilado.	Kg	01	8,50-	8,50-
08	Alumínio.	Kg	01	30,00-	30,00-
09	Bronze Tm 23.	Kg	01	45,00-	45,00-
10	Bronze Tm 620.	Kg	01	45,00-	45,00-
11	Latão.	Kg	01	45,00-	45,00-
12	Tecinil.	Kg	01	32,00-	32,00-



000003

14	Serviço de Cromo em Pistão.	Serviço	01	485,00-	485,00-
15	Serviço de Reparo em Pistão Hidráulico.	Serviço	01	287,00-	270,00-
16	Serviço de Retífica de Haste de Pistão.	Serviço	01	210,00-	210,00-
17	Serviço de Retífica da Camisa do Pistão.	Serviço	01	179,00-	179,00-
18	Serviço de Manutenção de Comando Hidráulico.	Serviço	01	289,00-	289,00-
19	Serviço de Troca de Reparo de Bomba Hidráulica.	Serviço	01	160,00-	160,00-

COM DIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO (Mínimo 60): 60 DIAS

73.362.311/0001-74

CLAUDINEI SILVA SERVIÇOS DE TORNO

RUA MANOEL RIBAS MARQUES, 137  
VILA ANTONIO - CEP 86990-000  
MARIALVA - PR

DATA: 31 JULHO DE 2017  
73.362.311/0001-74

CLAUDINEI SILVA SERVIÇOS DE TORNO

RUA MANOEL RIBAS MARQUES, 137  
VILA ANTONIO - CEP 86990-000  
MARIALVA - PR



(Assinatura com carimbo CGC/MF da empresa)

# ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000004

EMPRESA: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

CNPJ/MF – 17.616.065/0001-23

ENDEREÇO: AV CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 – MARIALVA - PR

TELEFONE: 44 – 99963-2658

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário.	Hora	01	90,00-	90,00-
02	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico.	Hora	01	110,00-	110,00-
03	Serviço de brunir cilindro hidráulico.	Hora	01	110,00-	110,00-
04	Serviço de cromo duro em haste hidráulica nova.	Decímetro	01	8,00-	8,00-
05	Serviço de cromo duro em haste hidráulica usada recondicionada.	Decímetro	01	9,00-	9,00-
06	Ferro 1.020 trefilado.	Kg	01	7,00-	7,00-
07	Ferro 1.045 trefilado.	Kg	01	8,00-	8,00-
08	Alumínio.	Kg	01	30,00-	30,00-
09	Bronze Tm 23.	Kg	01	45,00-	45,00-
10	Bronze Tm 620.	Kg	01	45,00-	45,00-
11	Latão.	Kg	01	45,00-	45,00-
12	Tecinil.	Kg	01	30,00-	30,00-



000005

14	Serviço de Cromo em Pistão.	Serviço	01	480,00-	480,00-
15	Serviço de Reparo em Pistão Hidráulico.	Serviço	01	280,00-	280,00-
16	Serviço de Retífica de Haste de Pistão.	Serviço	01	220,00-	220,00-
17	Serviço de Retífica da Camisa do Pistão.	Serviço	01	180,00-	180,00-
18	Serviço de Manutenção de Comando Hidráulico.	Serviço	01	290,00-	290,00-
19	Serviço de Troca de Reparo de Bomba Hidráulica.	Serviço	01	160,00-	160,00-

COM DIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO (Mínimo 60): 60 DIAS

DATA: 31, JULHO DE 2017.

*Manoel Aurélio Marques*

(Assinatura com carimbo CGC/MF da empresa)



# ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000006

EMPRESA: COLOMBARI & TOFANELLO LTDA - EPP

CNPJ/MF – 82.537.887/0001-16

ENDEREÇO: AV CIRSTOVÃO COLOMBO, 2770 – MARIALVA - PR

TELEFONE: 44 – \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário.	Hora	01	96,00-	96,00-
02	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico.	Hora	01	115,00-	115,00-
03	Serviço de brunir cilindro hidráulico.	Hora	01	112,00-	112,00-
04	Serviço de cromo duro em haste hidráulica nova.	Decímetro	01	9,00-	9,00-
05	Serviço de cromo duro em haste hidráulica usada recondicionada.	Decímetro	01	11,00-	11,00-
06	Ferro 1.020 trefilado.	Kg	01	7,50-	7,50-
07	Ferro 1.045 trefilado.	Kg	01	8,50-	8,50-
08	Alumínio.	Kg	01	32,00-	32,00-
09	Bronze Tm 23.	Kg	01	46,00-	46,00-
10	Bronze Tm 620.	Kg	01	46,00-	46,00-
11	Latão.	Kg	01	46,00-	46,00-
12	Tecinil.	Kg	01	32,00-	32,00-



13	Serviço de Cromo em Pistão.	Serviço	01	485,00-	485,00-
14	Serviço de Reparo em Pistão Hidráulico.	Serviço	01	285,00-	285,00-
15	Serviço de Retífica de Haste de Pistão.	Serviço	01	222,00-	222,00-
16	Serviço de Retífica da Camisa do Pistão.	Serviço	01	182,00-	182,00-
17	Serviço de Manutenção de Comando Hidráulico.	Serviço	01	292,00-	292,00-
18	Serviço de Troca de Reparo de Bomba Hidráulica.	Serviço	01	160,00-	160,00-

COM DIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

000007

VALIDADE DO ORÇAMENTO (Mínimo 60): 60 DIAS

DATA: 31, JULHO DE 2017.

(Assinatura com carimbo CGC/MF da empresa)

82.537 887/0001-16

COLOMBARI TOFANELLO & CIA. LTDA. - ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, N.º 2.700

CENTRO - CEP 86890-000

MARIALVA - PARANÁ



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

Ofício nº. 171-A/2017  
GAB

Marialva, 01 de agosto de 2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 01 de agosto de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

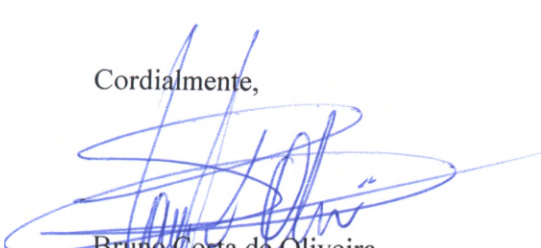
Ofício nº. 171-B/2017  
DC/bsm

Marialva, 01/08/2017

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº. 171-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 01/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 01/08/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

  
Bruno Costa de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer n°. 171-C/2017

000010

Marialva, 02/08/2017

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva,, pelo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 03/07/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária n°. 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei n°. 10.520/02 e Dec. n°. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n°. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 171-D/2017  
DLC

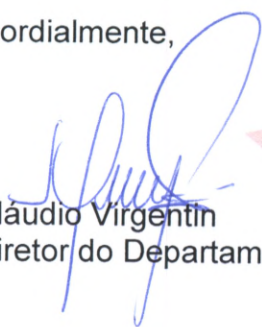
000011

Marialva, 02 de agosto de 2017.

Ilma Dra.  
Karina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica  
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 88/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Cláudio Virgentin  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 171-E/2017

000012

Marialva, 03/08/2017

Ilmo. Sr.  
Cláudio Virgentin  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 88/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 171-F/2017  
GAB

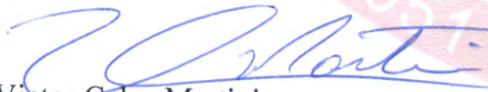
000013

Marialva, 04/07/2017

Ilmo Sr.  
Cláudio Virgentin  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos  
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 88/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	170/2017		
PREGÃO	88/2017		
TIPO	Menor Preço Global Critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE		
DISPONÍVEL EM	05 de agosto de 2017		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	18 de agosto de 2017	HORA LIMITE	13:45
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	18 de agosto de 2017	HORÁRIO	14:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, conforme Termo de Referência ANEXO I.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000015

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2** Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

**2.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

### 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000016

**depende do tipo empresarial.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)**

**3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**Nota:** A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

#### 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**Nota:** O percentual de descontos deve ser evidenciado, por exemplo, com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais. Exemplo: 5,78%.





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000017

**4.1.5** O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE**, mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3** As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

**4.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo III;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000018

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

**Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

## 5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não**

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 88/2017  
Razão Social do Licitante  
CNPJ nº  
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 88/2017  
Razão Social do Licitante  
CNPJ nº  
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**Ao**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
 Rua Santa Efigênia, nº 680  
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR  
**Pregão Presencial nº 88/2017**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ nº**

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

**11.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

3232-8368, no período de 05 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I:** Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

### ANEXO I

Pregão Presencial nº 88/2017

000033

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.

**Valor Máximo do Lote R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	300	90,00	27.000,00
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	100	110,00	11.000,00
3	Serviço de brunir cilindro hidráulico./*/*	Hora	100	110,00	11.000,00
4	Serviço de cromo duro em haste hidráulica nova./*/*	Decímetro	100	8,00	800,00
5	Serviço de cromo duro em haste hidráulica usada recondicionada./*/*	Decímetro	100	9,00	900,00
6	Ferro 1.020 trefilado./*/*	Kg	100	7,00	700,00
7	Ferro 1.045 trefilado./*/*	Kg	100	8,00	800,00
8	Alumínio./*/*	Kg	100	30,00	3.000,00
9	Bronze Tm 23./*/*	Kg	100	45,00	4.500,00
10	Bronze Tm 620./*/*	Kg	100	45,00	4.500,00
11	Latão./*/*	Kg	100	45,00	4.500,00
12	Tecinil./*/*	Kg	100	30,00	3.000,00
13	Serviço de Cromo em Pistão./*/*	Serviço	30	480,00	14.400,00
14	Serviço de Reparo em Pistão Hidráulico./*/*	Serviço	50	280,00	14.000,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000034

15	Serviço de Retífica de Haste de Pistão./*/*	Serviço	30	210,00	6.300,00
16	Serviço de Retífica da Camisa do Pistão./*/*	Serviço	30	179,00	5.370,00
17	Serviço de Manutenção de Comando Hidráulico./*/*	Serviço	15	289,00	4.335,00
18	Serviço de Troca de Reparo de Bomba Hidráulica./*/*	Serviço	50	160,00	8.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veículo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinquenta quilômetros).

2.1.2. A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade da remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

2.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

2.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

2.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

**2.7 Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:** as características de cada item não permitem o fracionamento dos serviços, já que o fornecedor que ganhar, também terão que prestar o serviço de instalação isso assegurará a garantia exigida pela contratante, em relação ao material entregue e ao serviço realizado, por este motivo decidimos pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000036

ANEXO II

Pregão Presencial nº 88/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 88/2017.

Valor Máximo do Lote R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	300	90,00	27.000,00	
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	100	110,00	11.000,00	
3	Serviço de brunir cilindro hidráulico./*/*	Hora	100	110,00	11.000,00	
4	Serviço de cromo duro em haste hidráulica nova./*/*	Decímetro	100	8,00	800,00	
5	Serviço de cromo duro em haste hidráulica usada recondicionada./*/*	Decímetro	100	9,00	900,00	
6	Ferro 1.020 trefilado./*/*	Kg	100	7,00	700,00	
7	Ferro 1.045 trefilado./*/*	Kg	100	8,00	800,00	
8	Alumínio./*/*	Kg	100	30,00	3.000,00	
9	Bronze Tm 23./*/*	Kg	100	45,00	4.500,00	
10	Bronze Tm 620./*/*	Kg	100	45,00	4.500,00	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

11	Latão./**	Kg	100	45,00	4.500,00	
12	Tecinil./**	Kg	100	30,00	3.000,00	
13	Serviço de Cromo em Pistão./**	Serviço	30	480,00	14.400,00	
14	Serviço de Reparo em Pistão Hidráulico./**	Serviço	50	280,00	14.000,00	
15	Serviço de Retífica de Haste de Pistão./**	Serviço	30	210,00	6.300,00	
16	Serviço de Retífica da Camisa do Pistão./**	Serviço	30	179,00	5.370,00	
17	Serviço de Manutenção de Comando Hidráulico./**	Serviço	15	289,00	4.335,00	
18	Serviço de Troca de Reparo de Bomba Hidráulica./**	Serviço	50	160,00	8.000,00	
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>124.105,00</b>	
<b>DESCONTO OFERECIDO EM %</b>					<b>_____ %</b>	

R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais)

**OBS:**

- Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- A análise das propostas será em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Por Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE**, mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):** xx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação:** - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000038

## ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 170/2017

Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **88/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

ANEXO IV

000039

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 170/2017

Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná



000040

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 170/2017

Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 88/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

ANEXO VI

000041

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 170/2017

Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

(MODELO)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000042

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 170/2017

Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----  
 ----CNPJ nº-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **88/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000043

ANEXO VIII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2017-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **88/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº .....

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1.** A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veículo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinquenta quilômetros).

**5.1.2.** A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade do remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

**5.1.3.** A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

**5.1.4.** Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

**5.1.5.** Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

**5.1.6** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - advertência;
  - II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
  - V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- § 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos da legislação;







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000048

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva pelo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Por Lote, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

Recebimento das Propostas: até 18 de agosto de 2017 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 18 de agosto de 2017 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.

  
CLAUDIO VIRGENTIN

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos





**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017

PREÇO PRESENCIAL Nº 08/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, corte, resaca, corte, patão) em veículos hidrâulicos, peça, motor, mágua, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva pelo Menor Preço Global, dentro de julgamento, menor preço por lote, representado pelo MAIOR VALOR DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE.

080 Marialva-PR, Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Eugenia, 080 Marialva-PR, CEP: 82282-680/001-45

Informações: (41) 3232-0372 (voz e fax) ou contato@marialva.pr.gov.br

Edital da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017

CLÁUDIO VIRGENTIN  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 221/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

**CONTRATADA:** MMH MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ/MF: 21.046.320/001-47)

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**LICITAÇÃO:** Pregão Nº 79/2017

**VALOR:** O valor do presente Contrato importa em R\$-154.712,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e doze reais).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução será conforme a demanda.

**LEGISLAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 02 de agosto de 2017

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 220/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

**CONTRATADA:** HIGIENAR COM. PROD. MEDIC. E COSMÉTICOS LT. (CNPJ/MF: 02.173.251/0001-19)

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**LICITAÇÃO:** Pregão Nº 79/2017

**VALOR:** O valor do presente Contrato importa em R\$-29.044,00 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução será conforme a demanda.

**LEGISLAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 02 de agosto de 2017

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 219/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

**CONTRATADA:** LUP CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ/MF: 21.271.020/001-19)

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**LICITAÇÃO:** Pregão Nº 79/2017

**VALOR:** O valor do presente Contrato importa em R\$-34.223,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução será conforme a demanda.

**LEGISLAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 02 de agosto de 2017

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 218/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

**CONTRATADA:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME. (CNPJ/MF: 21.121.920/0001-43)

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**LICITAÇÃO:** Pregão Nº 79/2017

**VALOR:** O valor do presente Contrato importa em R\$-43.731,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução será conforme a demanda.

**LEGISLAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 02 de agosto de 2017

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 3.584/2017**

Fica nomeada a senhora **MARISA ALMEIDA**, portadora do RG nº 4.522.611-5, S-1, D.P.A.S., vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo de **DIRETORA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE**, conforme art. 63 da Lei Complementar nº 001 de 01 de agosto de 2017.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 3.585/2017**

Fica nomeado o senhor **JOÃO ROBERTO**, portador do RG nº 5.459.832-7, SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.020.171-9, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INTERNO**, vinculado ao Cargo de Assessoria de Planejamento e Gestão do Município, com as atribuições de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 300/2017 e venha a ser publicado em Diário Oficial.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 3.586/2017**

Fica nomeado o senhor **BENEDITO S. DE SOUZA**, portador do RG nº 7.791.917, SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.020.171-9, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INTERNO**, vinculado ao Cargo de Assessoria de Planejamento e Gestão do Município, com as atribuições de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 300/2017 e venha a ser publicado em Diário Oficial.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 3.587/2017**

Fica nomeado o senhor **BENEDITO S. DE SOUZA**, portador do RG nº 7.791.917, SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.020.171-9, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INTERNO**, vinculado ao Cargo de Assessoria de Planejamento e Gestão do Município, com as atribuições de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 300/2017 e venha a ser publicado em Diário Oficial.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal





PREGOEIRA: Larissa Maria Brzezinski  
 INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos,  
 sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990.  
 Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das  
 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo  
 site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.  
 Para todas as referências de tempo, será observado o horário  
 de Brasília (DF).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de  
 Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que  
 fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 256/2017  
 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em De-  
 coração e Eventos. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Lote  
 SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº  
 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº  
 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 13h45  
 até às 13h59 do dia 23/08/2017.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às  
 14h00 do dia 23/08/2017.

PREGOEIRA: Jéssica Dal Piva de Oliveira  
 INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos,  
 sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990.  
 Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das  
 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo  
 site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.  
 Para todas as referências de tempo, será observado o horário  
 de Brasília (DF).

Guarapuava, 4 de agosto de 2017.  
 ABIMAELE DE LIMA VALENTIM  
 Gerente de Licitações e Contratos

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017**

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições  
 que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA  
 DE ABERTURA do Pregão Presencial de nº 130/2017, o qual tem  
 por objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, da Secretaria Mu-  
 nicipal de Obras, Viiação e Serviços Urbanos, para o dia 18/08/2017,  
 às 09h00, devido a alterações efetuadas no Edital Convocatório.

Guarapuava, 2 de agosto de 2017.  
 ABIMAELE DE LIMA VALENTIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

Processo nº 094/2017

O Pregoeiro do Município de Itaúna do Sul, no exercício das  
 atribuições que lhe confere a Portaria nº 181/2017, de 20/07/2017,  
 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar  
 no dia 17 de agosto de 2017, às 09h00 horas no endereço, Av. Brasil,  
 883, Itaúna do Sul-Pr, a reunião de recebimento e abertura da do-  
 cumentação e propostas, conforme especificado no Edital de Li-  
 citação nº 040/2017 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 17/08/2017 até  
 às 08h30m.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível  
 no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição materiais e produtos ele-  
 trônicos, para uso da entidade Apae para o melhor desenvolvimento  
 conforto e aprendizado dos seus alunos, conforme consta no Anexo I  
 deste edital.

Itaúna do Sul, 2 de agosto de 2017.  
 PAULO DE TARSO HONÓRIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43-2017**

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade  
 com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e  
 suas alterações, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da  
 Prefeitura Municipal de Ivaté, torna público que realizará Pregão  
 Presencial para aquisição do seguinte objeto: Contratação de empresa  
 para fornecimento de leite de vaca pasteurizado, para atender para o  
 programa leite é vida para a Sec. do Estar Social, conforme memorial  
 descritivo - anexo I. VALOR MÁXIMO: R\$ 54.931,00 (cinquenta e  
 quatro mil novecentos e trinta e um reais). Vigência do contrato: 09  
 meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos ter-  
 mos previstos em lei. Prazo de entrega: O prazo de entrega: 24 (vinte  
 e quatro) horas, contados a partir da solicitação do município. O  
 Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://iva-  
 te.pr.gov.br/licitacao

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,  
 pelo código 00032017080700196

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede  
 DATA: 21 de Agosto de 2017.  
 HORÁRIO: 13:30 horas.

Ivaté, 3 de Agosto de 2017.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: Eventual aquisição de Materiais  
 plásticos e descartáveis, a fim de atender as Secretarias Muni-  
 cipais.ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de agosto de 2017.RECE-  
 BIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14 de agosto de  
 2017 até as 17h00min do dia 16 de agosto de 2017.ABERTURA E  
 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min às 08h30min do dia  
 16 de agosto de 2017.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRE-  
 ÇOS: 08h45min do dia 17 de agosto de 2017.LOCAL DE ABER-  
 TURA: Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e  
 Leilões).INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo  
 poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br)  
 Maiores informações via email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - ou no  
 Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 -  
 telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às  
 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 2 de agosto de 2017.  
 ELIO ZUB JUNIOR  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade  
 com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005,  
 Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais  
 nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição  
 dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de  
 Tomada de Preço para Contratação de Empresa Especializada para  
 Construção da Academia de Saúde com Alvenaria situada na Rua  
 Prefeito Wilson Leite na Cidade de Japira - Paraná, do tipo menor  
 preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de  
 Japira. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia  
 25/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira,  
 situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR.  
 O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Pre-  
 feitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japi-  
 ra.pr.gov.br](mailto:licitacao@japi-<br/>
  ra.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japi-  
 ra.pr.gov.br](http://www.japi-<br/>
  ra.pr.gov.br).

Japira - PR, 3 de Agosto de 2017.  
 WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
 Prefeito

CARLOS OTÁVIO DAMIAN  
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0097/2017**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a  
 licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-  
 0097/2017, objeto: Aquisição de Gradil metálico de fechamento para  
 espaço escolar. O Edital poderá ser obtido através do site [www.lon-  
 drina.pr.gov.br](http://www.lon-<br/>
  drina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)  
 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 4 agosto de 2017.  
 FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017**

Processo Administrativo Nº 170/2017. Objeto: Contratação de em-  
 presa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda  
 mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor,  
 máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura  
 Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Global, critério de jul-  
 gamento: Menor Preço Global, representado pela maior taxa de des-  
 conto ofertado para o lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal  
 de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das  
 Propostas: até o dia 18 de agosto de 2017 às 13h45min. Abertura das  
 Propostas: 18 de agosto de 2017 às 14h00min. Informações: (44)  
 3232-8370 (voz) ou [compras@capitaldaufavina.com.br](mailto:compras@capitaldaufavina.com.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017**

Processo Administrativo Nº 172/2017. Para Participação Exclusiva de  
 Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor  
 Individual. Objeto: Aquisição e colocação de granito destinados aos  
 Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade pelo Me-  
 nor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Ma-  
 rialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Pro-  
 postas: até 18 de agosto de 2017 até às 16h00min. Abertura das Pro-  
 postas: 21 de julho de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-  
 8372 (voz) ou [compras@capitaldaufavina.com.br](mailto:compras@capitaldaufavina.com.br).

Marialva-PR, 3 de agosto de 2017  
 VICTOR CELSO MARTINI  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

Objeto: Aquisição de móveis planejados para a Farmácia Básica.  
 Tipo: Menor preço, por Lote.  
 Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 21/08/2017.  
 Início do Pregão: Dia 21/08/2017, às 14h00min.  
 Preço máximo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em ho-  
 rário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara,  
 sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-  
 3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site  
[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

Nova Santa Bárbara, 3 de agosto de 2017.  
 MARCO ANTÔNIO DE ASSIS NUNES  
 Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com  
 pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do  
 Município de Nova Santa Bárbara.  
 Tipo: Menor preço global.  
 Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 25/08/2017.  
 Abertura dos envelopes: Dia 25/08/2017 às 14:00 horas.  
 Preço Máximo: R\$ 75.959,04 (setenta e cinco mil, novecentos e  
 cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em ho-  
 rário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara,  
 sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-  
 3266-8100, ou por email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) Site  
[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

Nova Santa Bárbara, 3 de agosto de 2017.  
 SILVIO ROSA DE LIMA  
 Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017**

Aquisição de diversos equipamentos para manutenção da Secretaria  
 de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, os quais serão ad-  
 quiridos com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 3176005,  
 conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital. O  
 protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 17 de agosto de  
 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às  
 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões  
 da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy  
 Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. O edital estará disponível  
 aos interessados para download no site do município: [www.pato-  
 bragado.pr.gov.br](http://www.pato-<br/>
  bragado.pr.gov.br) na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de  
 Compras: Menor Preço Por Lote. Teto Máximo por lote: Lote 01 R\$  
 39.684,65; Lote 02 R\$ 13.649,30; Lote 03 R\$ 45.980,83; Lote 04 R\$  
 26.235,00.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017**

Aquisição de diversos equipamentos para manutenção da Secretaria  
 de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, os quais serão ad-  
 quiridos com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 30950009,  
 conforme especificado no Termo de Referência anexo ao Edital. O  
 protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 17 de agosto de  
 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às  
 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões  
 da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy  
 Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. O edital estará disponível  
 aos interessados para download no site do município: [www.pato-  
 bragado.pr.gov.br](http://www.pato-<br/>
  bragado.pr.gov.br) na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de  
 Compras: Menor Preço Por Lote. Teto Máximo por lote: Lote 01 R\$  
 33.600,00; Lote 02 R\$ 20.947,60; Lote 03 R\$ 32.120,00; Lote 04 R\$  
 13.565,00; Lote 05 R\$ 4.300,00.

Pato Bragado-PR, 27 de julho de 2017.  
 LEOMAR ROHDEN  
 Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Marialva****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição e colocação de granito destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 18 de agosto de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 21 de julho de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@capitaldauvaфина.com.br](mailto:compras@capitaldauvaфина.com.br)

##DAT Marialva-Pr, 03 de agosto de 2017.  
##ASS VICTOR CELSO MARTINI  
##CAR Prefeito Municipal

71813/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela maior taxa de desconto ofertado para o lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 18 de agosto de 2017 até às 13h45min. Abertura das Propostas: 18 de agosto de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@capitaldauvaфина.com.br](mailto:compras@capitaldauvaфина.com.br)

Marialva-Pr, 03 de agosto de 2017.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

71687/2017

**Mariópolis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

PROCESSO Nº 352/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 18 de AGOSTO de 2017. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 352/2017, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de doses de sêmen bovino, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 006/2008, Decreto Municipal nº. 43/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Complementar nº. 41/2009, Decreto Municipal nº. 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18/08/2017 às 09h00min, pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, e os autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÕES: O Edital de Pregão Presencial nº 36/2017 completo e o formulário de inscrição dos interessados no Departamento de Licitação nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Marialva-Pr, Paraná, em 03 de agosto de 2017, das 13:30 às 17:30h, E-mail: [francisco.bueno@prefeitura.mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@prefeitura.mariopolis.pr.gov.br) e pelo site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br). Mariópolis, 03 de agosto de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
594593517

Documento emitido em 18/08/2017 14:50:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10002 | 07/08/2017 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

71644/2017

**Mercedes**

000052

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica.

**PREÇO MÁXIMO:**

Lote 1: R\$ 4.984,72 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

Lote 2: R\$ 4.622,39 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos);

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de agosto de 2017, às 09:00h**, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 03 de agosto de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi  
Prefeita

71674/2017

**Moreira Sales**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 001/2017

Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de Sistemas de Informática automatizados (softwares em ambiente *web* e provimento de *data-center*) de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I do edital.

Tipo: Técnica e Preços.

Data: 12 de setembro de 2017, a partir das 09:30 horas.

Valor Máximo Mensal: R\$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais) e global de R\$ 31.296,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais).

Recursos: Próprios através da dotação

nº 01.001.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Informações Complementares e Aquisição de Edital:

[www.camaramoreirasales.pr.gov.br](http://www.camaramoreirasales.pr.gov.br)ou Contatos Fone: 44 3532 -1398 – [camarams@gmail.com](mailto:camarams@gmail.com)

Tiago Albano Melo – Presidente da Câmara

71843/2017

**Nova Esperança do Sudoeste**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 64/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 17/08/2017, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Edital de Licitação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste, em 17 de agosto de 2017, às 17h30min, e em seguida a sexta-feira, no dia 18 de agosto de 2017, das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, nº 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, ou pelo endereço eletrônico: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br). Informações: (46) 3546-1144, ou pelo endereço eletrônico: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br).

Paraná, em 03 de agosto de 2017.

DIRCEU BONIN  
Pregoeiro

71434/2017





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

PORTARIA Nº 3658/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

PUBLICADO no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ".  
Nº 13295 EM 12/09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017**:

PREGOEIRO  
Marcos Dias dos Santos

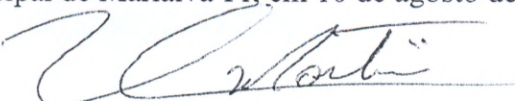
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO  
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)  
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

  
VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal



000051

# RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

MARCOS AURÉLIO MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 24/08/1978, NATURAL DE LONDRINA-PR., EMPRESÁRIO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.812.969-30, RG Nº 6.903.594-9 SSP/PR., RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130 E KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 21/03/1979, NATURAL DE CURITIBA-PR., EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.032.669-02, RG Nº 7.780.465-0 SSP/PR., RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130, CONSTITUEM UMA SOCIEDADE LIMITADA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA, E TERÁ SEDE E FORO NA ESTRADA RIBEIRÃO SARANDI, Nº S/N, LOTE NR 297, GLEBA SARANDI, MARIALVA-PR., CEP 86990-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CAPITAL SOCIAL SERÁ DE R\$ - 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDO EM 25.000 (VINTE E CINCO MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ - 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), INTEGRALIZADOS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DOS PAIS, PELOS SÓCIOS:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAIS R\$</u>
MARCOS AURÉLIO MARQUES	24.500	R\$ - 24.500,00
KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES	500	R\$ - 500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O OBJETO SERÁ O RAMO DE ATIVIDADE PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDUTORES.

**CLÁUSULA QUARTA:** A SOCIEDADE INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 04/01/2013 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

**CLÁUSULA QUINTA:** AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRA SÓCIA, A QUEM FICA ASSEGURADA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS A VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADAS A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
 CONFERE CÓPIA ORIGINAL  
 EM: 15/08/17  
 MARCOS - 4

*Marcos*

*Karina*



# RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO MARCOS AURELIO MARQUES, COM O PODER E ATRIBUIÇÃO DE ADMINISTRADOR, AUTORIZADO AO USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÃO SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

**CLÁUSULA OITAVA:** AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO, OS ADMINISTRADORES PRESTARÃO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUAS ADMINISTRAÇÕES, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

**CLÁUSULA NONA:** NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR (ES) QUANDO FOR O CASO.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL EM OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRÓ - LABORE", OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

- PARÁGRAFO ÚNICO : O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADOS EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTA IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

*Marcos*

*Karina*

*Marcos*

*Day*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 35/08/17

Marcos - 9

*Marcos*



000056

**RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS  
LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** : FICA ELEITO O FORO DE MARINGÁ - PR., PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 VIAS.

MARIALVA, 04 DE JANEIRO DE 2013.

*Marcos Aurélio Marques*  
MARCOS AURELIO MARQUES

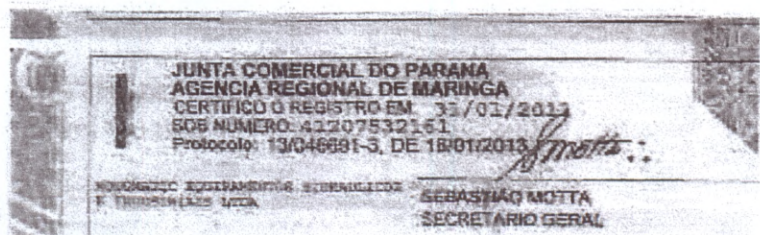
*Karina Carla dos Santos Marques*  
KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES

**TESTEMUNHAS:**

*Michel B Soares*  
MICHEL BARBOSA SOARES  
RG N° 7.804.171-4-PR.

*Rafael Ferreira Soares*  
RAFAEL FERREIRA SOARES  
RG N° 2.160.504-PR.

*Rafael Ferreira Soares*  
ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR RAFAEL FERREIRA SOARES,  
PORTADOR DO CRC N° 028075/O-0 - PR.



*Day  
Marques*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 25/08/17  
marcos - A



000057

RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E INDUSTRIAIS LTDA ME  
CNPJ N° 17.616.055/0001-23

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS AURÉLIO MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 24/08/1978, NATURAL DE LONDRINA-PR., EMPRESÁRIO, INSCRITA NO CPF SOB O N° 033.812.969-30, RG N° 6.903.594-9 SSP/PR., RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA EUCLIDES DA CUNHA, N° 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130 KARIINA CARLA DOS SANTOS MARQUES, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 21/03/1979, NATURAL DE CURITIBA-PR., EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF SOB O N° 041.032.669-02 RG N° 7.780.465-0 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA EUCLIDES DA CUNHA, N° 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130, SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GERA NESTA PRAÇA SOB O NOME EMPRESARIAL DE RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE MARIALVA-PR., À ESTRADA RIBEIRÃO SARANDI, N° S/ N° .. CONFORME CONTRATO SOCIAL, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, SOB O N° 41207532161, POR DESPACHO EM SESSÃO DE 31/01/2013, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, MODIFICAR SEU CONTRATO PRIMITIVO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA : FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL PARA RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDAME.

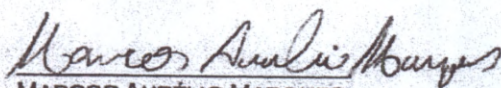
CLÁUSULA SEGUNDA : A SOCIEDADE TRANSFERE SUA SEDE E FORO PARA À AV. LONDRINA, N° 48, KM 113, JARDIM ALTO CAFEZAL, MARIALVA-PR., CEP 86990-000.

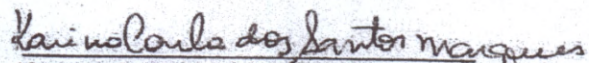
CLÁUSULA TERCEIRA : FICA ELEITO O FORO DE MARINGÁ-PR., PARA O EXERCÍCIO E O COMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS.

CLÁUSULA QUARTA : PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

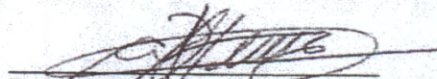
E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA.

MARINGÁ, 19 DE JUNHO DE 2013.

  
MARCOS AURÉLIO MARQUES

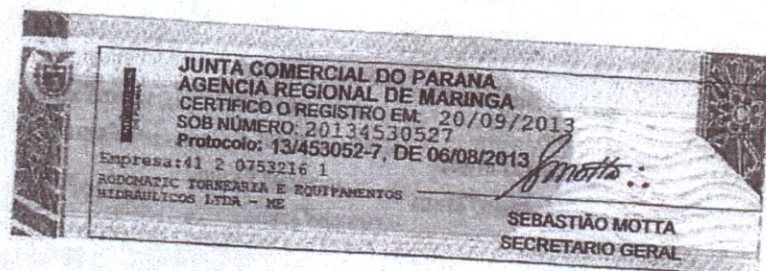
  
KARIINA CARLA DOS SANTOS MARQUES


TESTEMUNHAS:

  
RAFAEL FERREIRA SOARES  
RG N° 2.160.504-PR  
-PR

  
MICHEL BARBOSA SOARES  
RG N° 7.804.171-4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 25/08/17  
marcos - 4



  
Day  
Abreu  
Marques



RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME  
 CNPJ nº 17.616.055/0001-23  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS AURÉLIO MARQUES, brasileiro, natural de Londrina-Pr; nascido em 24/08/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Sarandi – Pr., à Rua Euclides da Cunha, 1060, Jardim Panorama, CEP 87113-130, portador da cédula de identidade RG nº 6.903.594-9 SSP/Pr., e CPF nº 033.812.969-30, e KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES, brasileira, natural de Curitiba – Pr., nascida em 21/03/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua Euclides da Cunha, 1060, Jardim Panorama, CEP 87113-130, portador da cédula de identidade RG nº 7.780.465-0 SSP/Pr., e CPF nº 041.032.669-02. Sócios competentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Marialva - Pr., à Avenida Londrina, nº 48, Km 113, Jardim Alto Cafezal, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ nº 17.616.055/0001-23, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207532161 por despacho em sessão de 31/01/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade transfere sua sede e foro para à Avenida Cristovão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, Marialva – PR., CEP 86990-000.

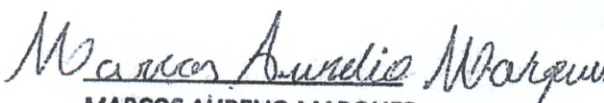
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A atividade econômica que e a Prestação de Serviço de tornearia, passa a ser, Fabricação e Comercio de peças e acessórios para maquinas e equipamentos de uso em geral, e serviços de torno em geral.

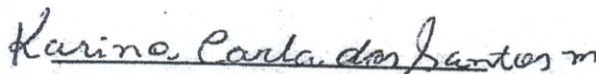
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente que não colidem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

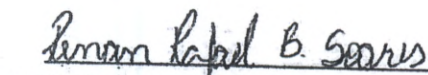
Maringá, 15 Junho de 2015.

  
 MARCOS AURELIO MARQUES

  
 KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES

  
 RAFAEL FERREIRA SOARES

TESTEMUNHA

  
 RENAN RAFAEL BARBOSA SOARES

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 15/08/17

MARCOS - 9



  
 Day





RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME  
Processo Administrativo nº 170/2017  
Edital de Pregão Presencial nº **88/2017**

000059

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.616.055/0001-23 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **88/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23

Marcos Aurélio Marques

Sócio/Administrador

  
Day  
Marcos



RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME  
Processo Administrativo nº 170/2017  
Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

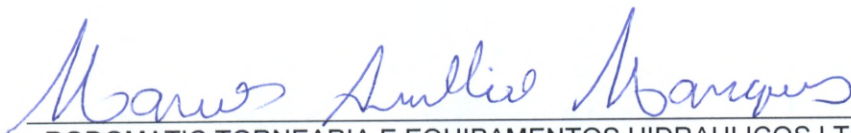
000060

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 88/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2017



RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23

Marcos Aurélio Marques

Sócio/Administrador



Day

Marcos



Pregão Presencial nº 88/2017

RAZÃO SOCIAL: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 4117, PARQUE INDUSTRIAL, MARIALVA - PARANÁ.

TELEFONES: (44) 3031-2013

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 88/2017.

**Valor Máximo do Lote R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	300	90,00	27.000,00	Rodomatic
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	100	110,00	11.000,00	Rodomatic
3	Serviço de brunir cilindro hidráulico./*/*	Hora	100	110,00	11.000,00	Rodomatic
4	Serviço de cromo duro em haste hidráulica nova./*/*	Decímetro	100	8,00	800,00	Rodomatic
5	Serviço de cromo duro em haste hidráulica usada recondicionada./*/*	Decímetro	100	9,00	900,00	Rodomatic
6	Ferro 1.020 trefilado./*/*	Kg	100	7,00	700,00	Sulferração
7	Ferro 1.045 trefilado./*/*	Kg	100	8,00	800,00	Sulferração
8	Alumínio./*/*	Kg	100	30,00	3.000,00	Sulferração
9	Bronze Tm 23./*/*	Kg	100	45,00	4.500,00	Sulferração
10	Bronze Tm 620./*/*	Kg	100	45,00	4.500,00	Sulferração
11	Latão./*/*	Kg	100	45,00	4.500,00	Sulferração
12	Tecnil./*/*	Kg	100	30,00	3.000,00	Sulferração
13	Serviço de Cromo em Pistão./*/*	Serviço	30	480,00	14.400,00	Rodomatic
14	Serviço de Reparo em Pistão Hidráulico./*/*	Serviço	50	280,00	14.000,00	Rodomatic

*Storn Day*

*S. Mauro*



15	Serviço de Retífica de Haste de Pistão./*/*	Serviço	30	210,00	6.300,00	Rodomatic
16	Serviço de Retífica da Camisa do Pistão./*/*	Serviço	30	179,00	5.370,00	Rodomatic
17	Serviço de Manutenção de Comando Hidráulico./*/*	Serviço	15	289,00	4.335,00	Rodomatic
18	Serviço de Troca de Reparo de Bomba Hidráulica./*/*	Serviço	50	160,00	8.000,00	Rodomatic
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>124.105,00</b>	
<b>DESCONTO OFERECIDO EM %</b>					<b><u>10 %</u></b>	

R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais)

**OBS:**

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 2) A análise das propostas será em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Por Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE**, mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 (sessenta) dias.**

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2017

*Marcos Aurélio Marques*

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23

Marcos Aurélio Marques

Sócio/Administrador

*Way*  
*Storux*



000003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 88/2017

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

CNPJ nº 17.616.055/0001-23

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
PROCOLO Nº 485117  
Data de Entrega dos Envelopes 17/08/17  
Horas 10:59 Modalidade de Licitação P.P. nº 88/17  
[Assinatura]  
VISTO

[Assinatura]

Day

Assun

Moan



RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME  
Processo Administrativo nº 170/2017  
Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

000064

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **88/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME, localizada à Av. Cristovão Colombo, nº. 4117, Parque Industrial, na cidade de Marialva-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2017

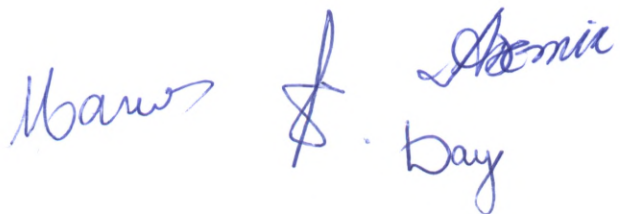


RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23

Marcos Aurélio Marques

Sócio/Administrador





RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME

Processo Administrativo nº 170/2017

Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 17.616.055/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Aurélio Marques, portador da Carteira de Identidade nº 6.903.594-9 – SSP/PR e do CPF nº 033.812.969-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2017

  
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23

Marcos Aurélio Marques

Sócio/Administrador

    
Day



# RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

MARCOS AURÉLIO MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 24/08/1978, NATURAL DE LONDRINA-PR., EMPRESÁRIO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 039.812.969-30, RG Nº 6.903.594-9 SSP/PR., RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130 E KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 21/03/1979, NATURAL DE CURITIBA-PR., EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.032.669-02, RG Nº 7.780.465-0 SSP/PR., RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130, CONSTITUEM UMA SOCIEDADE LIMITADA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA, E TERÁ SEDE E FORO NA ESTRADA RIBEIRÃO SARANDI, Nº S/N, LOTE NR 297, GLEBA SARANDI, MARIALVA-PR., CEP 86990-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CAPITAL SOCIAL SERÁ DE R\$ - 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDO EM 25.000 (VINTE E CINCO MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ - 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), INTEGRALIZADOS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DOS PAIS, FELOS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAIS R\$
MARCOS AURÉLIO MARQUES	24.500	R\$ -24.500,00
KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES	500	R\$ 500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O OBJETO SERÁ O RAMO DE ATIVIDADE PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDUTORES.

**CLÁUSULA QUARTA:** A SOCIEDADE INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 04/01/2013 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

**CLÁUSULA QUINTA:** AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRA SÓCIA, A QUEM FICA ASSEGURADA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS A VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADAS A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

*Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'J'.*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 25/08/17  
marcos - A

*Handwritten signature: Aremur Day*

*Handwritten signature: Marcos*



RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS  
LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO MARCOS AURELIO MARQUES, COM O PODER E ATRIBUIÇÃO DE ADMINISTRADOR, AUTORIZADO AO USO DO NOME EMPRESARIAL VEDADO. NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÃO SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA: AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO, OS ADMINISTRADORES PRESTARÃO CONTAS JUSTIFICADAS DE SUAS ADMINISTRAÇÕES, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LÚCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA NONA: NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR (ES) QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL EM OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRÓ - LABORE", OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

- PARÁGRAFO ÚNICO : O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADOS EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PÉCULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE

*Marcos*

*J*

*Karina*

*Marcos*

*Stomil*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 35/08/17

*Marcos - 9*

*Day*



000068

**RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS  
LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** : FICA ELEITO O FORO DE MARINGÁ - PR., PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 VIAS.

MARIALVA, 04 DE JANEIRO DE 2013.

*Marcos Aurélio Marques*  
MARCOS AURELIO MARQUES

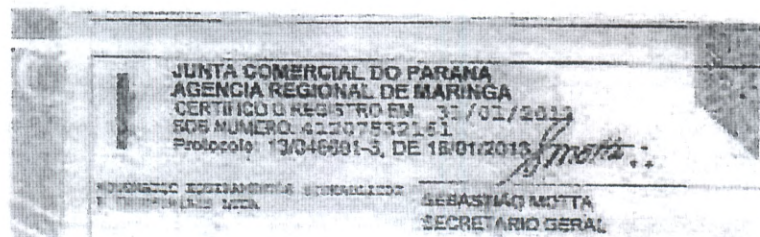
*Karina Carla dos Santos Marques*  
KARINA CARLA DOS SANTO, MARQUES

**TESTEMUNHAS:**

*Michel Barbosa Soares*  
MICHEL BARBOSA SOARES  
RG N° 7.804.171-4-PR.

*Rafael Ferreira Soares*  
RAFAEL FERREIRA SOARES  
RG N° 2.160.504-PR.

*[Signature]*  
ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR RAFAEL FERREIRA SOARES,  
PORTADOR DO CRC N° 028075/00 - PR.



*8*  
*Marcos*

*Day*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 35/08/17  
MARCOS - 4



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS AURÉLIO MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 24/08/1978, NATURAL DE LONDRINA-PR., EMPRESÁRIO, INSCRITA NO CPF SOB O N° 033.812.969-30, RG N° 6.903.594-9 SSP/PR., RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA EUCLIDES DA CUNHA, N° 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130 KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 21/03/1979, NATURAL DE CURITIBA-PR., EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF SOB O N° 041.032.669-02 RG N° 7.780.465-0 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA EUCLIDES DA CUNHA, N° 1060, JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87113-130, SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GERA NESTA PRAÇA SOB O NOME EMPRESARIAL DE RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE MARIALVA-PR., À ESTRADA RIBEIRÃO SARANDI, N° S/ N° .. CONFORME CONTRATO SOCIAL, ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, SOB O N° 41207532161, POR DESPACHO EM SESSÃO DE 31/01/2013, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, MODIFICAR SEU CONTRATO PRIMITIVO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA : FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL PARA RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDAME.

CLÁUSULA SEGUNDA : A SOCIEDADE TRANSFERE SUA SEDE E FORO PARA À AV. LONDRINA, N° 48, KM 113, JARDIM ALTO CAFEZAL, MARIALVA-PR., CEP 86990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : FICA ELEITO O FORO DE MARINGÁ-PR., PARA O EXERCÍCIO E O COMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS.

CLÁUSULA QUARTA : PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA.

MARINGÁ, 19 DE JUNHO DE 2013.

  
MARCOS AURÉLIO MARQUES

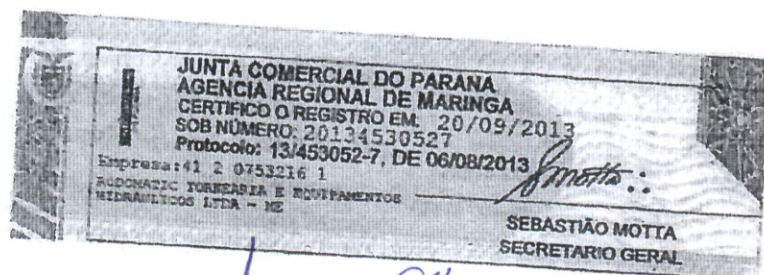
  
KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES

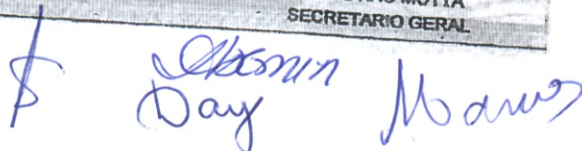
TESTEMUNHAS :

  
RAFAEL FERREIRA SOARES  
RG N° 2.160.504 - PR  
- PR

  
MICHEL BARBOSA SOARES  
RG N° 7.804.171-4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 35/08/17  
marcos - 9



  
Sebastião Motta



**RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME**  
**CNPJ nº 17.616.055/0001-23**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**MARCOS AURÉLIO MARQUES**, brasileiro, natural de Londrina-Pr; nascido em 24/08/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua Euclides da Cunha, 1060, Jardim Panorama, CEP 87113-130, portador da cédula de identidade RG nº 6.903.594-9 SSP/Pr., e CPF nº 033.812.969-30, e **KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, brasileira, natural de Curitiba - Pr., nascida em 21/03/1979, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua Euclides da Cunha, 1060, Jardim Panorama, CEP 87113-130, portador da cédula de identidade RG nº 7.780.465-0 SSP/Pr., e CPF nº 041.032.669-02. Sócios competentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Marialva - Pr., à Avenida Londrina, nº 48, Km 113, Jardim Alto Cafezal, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ nº 17.616.055/0001-23, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207532161 por despacho em sessão de 31/01/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade transfere sua sede e foro para à Avenida Cristovão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, Marialva - PR., CEP 86990-000.

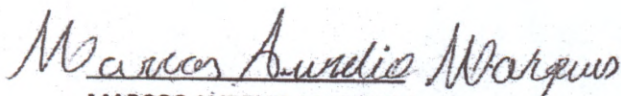
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A atividade econômica que e a Prestação de Serviço de tornearia, passa a ser, Fabricação e Comercio de peças e acessórios para maquinas e equipamentos de uso em geral, e serviços de torno em geral.

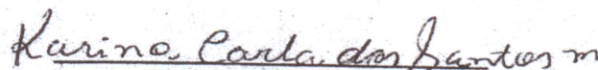
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente que não colidem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

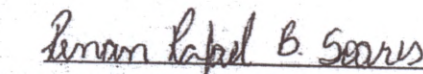
Maringá, 15 Junho de 2015.

  
**MARCOS AURÉLIO MARQUES**

  
**KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES**

  
**RAFAEL FERREIRA SOARES**

TESTEMUNHA

  
**RENAN RAFAEL BARBOSA SOARES**

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 15/06/17

marcos - A









## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000071

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.616.055/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CRISTOVAO COLOMBO</b>	NÚMERO <b>4117</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>MARIALVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RS.ORG.CONTABEIS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3031-2013</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2017** às **10:54:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*Day*





**PREFEITURA DE MARIALVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

000072

**ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 00008016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 3058/2013  
CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

**RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA -  
ME**

CNPJ / CPF Nº.:

**17.616.055/0001-23**

Localização:

**AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 4117  
CENTRO PQ INDUSTRIAL**

Atividade:

**SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos 17 de julho de 2017

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.**

**VÁLIDO ATÉ 17/09/2017**

*Daiane Fartes*  
**Daiane Fartes da Silva**  
Agente Administrativo

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 35/08/17  
marcos - A

*Thiago L. Nogueira Dacanal*  
**Thiago L. Nogueira Dacanal**  
Aux. Administrativo

*Thiago*

*Day*

*Thiago*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000073

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.616.055/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:12:20 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **8B76.79E0.4161.4D98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Day Assun Mano



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016740493-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.616.055/0001-23**

Nome: **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2017 - ~~Fornecimento~~ Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Day Ademir (Maur)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000075

## Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

### Informações da Certidão:

Data de Emissão: 14/08/2017

N.º da Certidão: 4488/2017

Data de Vencimento: 13/09/2017

Código de Autenticação: 7947429172051

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 033.812.969-30

Requerente: Marcos

Finalidade da Certidão: Licitação

### Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 17.616.055/0001-23

Nome: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS

Endereço: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 PQ INDUSTRIAL - CENTRO - MARIALVA - PR CEP:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br), Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Marcos Day



IMPRIMIR

VOLTAR

000076



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17616055/0001-23  
**Razão Social:** RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRA  
**Endereço:** AV LONDRINA 48 / JD ALTO CAFEZAL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2017 a 26/08/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017072808171669114220

Informação obtida em 14/08/2017, às 10:56:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Modus  
Day Assun





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000077

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.616.055/0001-23

Certidão nº: 135336963/2017

Expedição: 14/08/2017, às 10:57:36

Validade: 09/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - M**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.616.055/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.**

000078

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187  
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

**REGINA CÉLIA MAROCO**  
-TITULAR-  
**JOSÉ ROBERTO MANTELLO**  
**LUDMILLA HECHERT**  
**JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS**  
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **RODOMATIC HIDRAULICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.616.055/0001 - 23**.



O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 13 de Julho de 2017.

*Jéssica Ferreira da Silva Stubs*  
EMPREGADA JURAMENTADA

**OBSERVAÇÃO: BUSCAS** nos últimos (20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h01m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 28,23.

§

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 15/08/17  
MARCOS - 9

Day Acemin

Marcos




RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME  
Processo Administrativo nº 170/2017  
Edital de Pregão Presencial nº 88/2017

000079

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva-Pr, 14 de agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME  
CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23  
Marcos Aurélio Marques  
Sócio/Administrador









000080


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

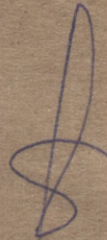
Pregão Presencial nº 88/2017

RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

CNPJ nº 17.616.055/0001-23

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTÓCOLO Nº	485/17
Data de Entrega dos Envelopes	17/08/17
Horas 10:39	Modalidade de Licitação
P.P. nº 88/17	
	
VISTO	



Day

Benício





# PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2017

000081

Pregão Presencial

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 88 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão <b>18/08/2017 14:00</b>	Data e Hora de Encerramento da Sessão <b>18/08/2017</b>	Nº da Ata <b>1</b>	Nº da Sessão <b>1</b>	Posição da Sessão <b>Sessão Única</b>	Tipo do Pregão
Orgão Interessado <b>PREFEITURA DE MARIALVA</b>					Processo <b>170 / 2017</b>

Objeto  
**Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva**

Pregoeiro(a)  
**Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017**

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membros da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno, Ademir Bronholi e Daiany Cristina de Carvalho Volpato, para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

### Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		
17.616.055/0001-23	MICROEMPRESA	6903594-9 ssp-pr	033.812.969-30
<b>RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME</b>		Marcos Aurélio Marques	

### Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 88 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	18	LOTE 1	

#### Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Percentual Lote	
(M) 17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	10,00 %	Classificado

#### Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Percentual Lote	
			1º Rodada
(M) 17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	20,00 %	
			2º Rodada
(M) 17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	20,00 %	
			Conclusão
(M) 17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	20,00 %	

### Resumo do Pregão Presencial nº 88 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	18	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final
17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	10,00 %	20,00 %
			Arrematante

### Resultado Final do Pregão Presencial nº 88 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 18 Valor do Lote: **124.105,00** Percentual: **20,00%**  
Arrematante: **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

### Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 88 / 2017

17.616.055/0001-23 - RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME				
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Percentual	Valor do Lote
1	18	LOTE 1	20,00 %	124.105,00
Quantidade de Lotes: <b>1</b>		Quantidade de Itens: <b>18</b>		Total da Empresa: <b>R\$ 124.105,00</b>
Total do Pregão Presencial: <b>R\$ 124.105,00</b>				

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a

*Marcos**Ademir Day**S*





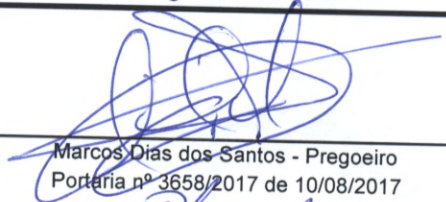
**PREFEITURA DE MARIALVA**

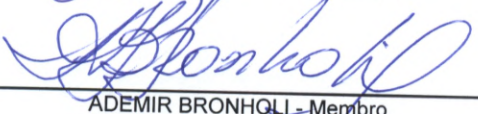
000082

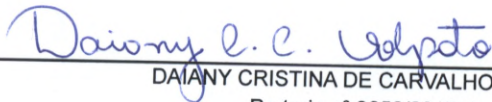
CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2017

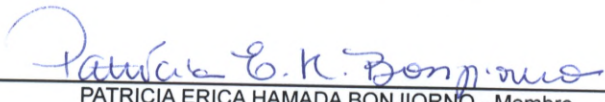
Pregão Presencial

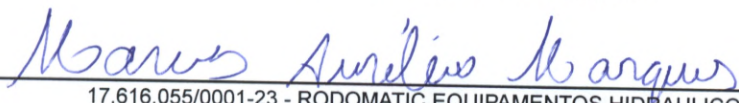
presença de todos.

  
Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro  
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

  
ADEMIR BRONHOLL - Membro  
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

  
DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro  
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

  
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro  
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

  
17.616.055/0001-23 - RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME  
033.812.969-30 - Marcos Aurélio Marques



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA****Estado do Paraná**

Ao Sr. Prefeito Municipal,

**LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.** Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 88/2017** para contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva. Parecer n.º 31/2017.

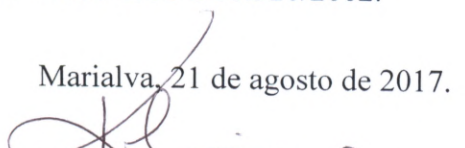
Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 88/2017**, para contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, **autorizada através do Ofício nº 171-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 88/2017 e publicado no Jornal “O Diário do Norte do Paraná” de 05 de agosto de 2017**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 18 de agosto de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: Rodomatic Equipamentos Hidráulicos Ltda – ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 21 de agosto de 2017.



**Karina Bortolon Pires de Lima**

OAB/PR 56.746

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**





**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Nº 88/2017 – P.M.M.**

**Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.**

Em Sessão Pública realizada no dia 18 de agosto de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 88/2017” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

**1) RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº 17.616.055/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais).**

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 88/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

  
**MARCOS DIAS DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 88/2017 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/08/2017.

  
**VICTOR CELSO MARTINI**  
Prefeito Municipal







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000085

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 253/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Cristovão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 17.616.055/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Marcos Aurélio Marques, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 033.812.969-30 e da Cédula de Identidade RG nº SESP/PR, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

### PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O LOTE – 20,00% (VINTE CENTO)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário./*/*	Hora	300,00	90,00	27.000,00	RODOMATIC
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico./*/*	Hora	100,00	110,00	11.000,00	RODOMATIC
3	Serviço de brunir cilindro hidráulico./*/*	Hora	100,00	110,00	11.000,00	RODOMATIC
4	Serviço de cromo duro em haste hidráulica nova./*/*	Decímetro	100,00	8,00	800,00	RODOMATIC
5	Serviço de cromo duro em haste hidráulica usada recondicionada./*/*	Decímetro	100,00	9,00	900,00	RODOMATIC
6	Ferro 1.020 trefilado./*/*	Kg	100,00	7,00	700,00	SULFERRAÇO
7	Ferro 1.045 trefilado./*/*	Kg	100,00	8,00	800,00	SULFERRAÇO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000086

8	Alumínio./*/*	Kg	100,00	30,00	3.000,00	SULFERRAÇO
9	Bronze Tm 23./*/*	Kg	100,00	45,00	4.500,00	SULFERRAÇO
10	Bronze Tm 620./*/*	Kg	100,00	45,00	4.500,00	SULFERRAÇO
11	Latão./*/*	Kg	100,00	45,00	4.500,00	SULFERRAÇO
12	Tecnil./*/*	Kg	100,00	30,00	3.000,00	SULFERRAÇO
13	Serviço de Cromo em Pistão./*/*	Serviço	30,00	480,00	14.400,00	RODOMATIC
14	Serviço de Reparo em Pistão Hidráulico./*/*	Serviço	50,00	280,00	14.000,00	RODOMATIC
15	Serviço de Retífica de Haste de Pistão./*/*	Serviço	30,00	210,00	6.300,00	RODOMATIC
16	Serviço de Retífica da Camisa do Pistão./*/*	Serviço	30,00	179,00	5.370,00	RODOMATIC
17	Serviço de Manutenção de Comando Hidráulico./*/*	Serviço	15,00	289,00	4.335,00	RODOMATIC
18	Serviço de Troca de Reparo de Bomba Hidráulica./*/*	Serviço	50,00	160,00	8.000,00	RODOMATIC
				TOTAL:	124.105,00	

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 88/2017, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000087

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



*Manoel*  
*85*





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000088

16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veículo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinquenta quilômetros).

5.1.2. A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade do remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.6 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000089

previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

*Mano*

*(Signature)*

*(Signature)*







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000090

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000091

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

*Mano*

*(Signature)*

*(Signature)*







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000092

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000093

notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

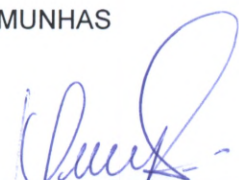
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

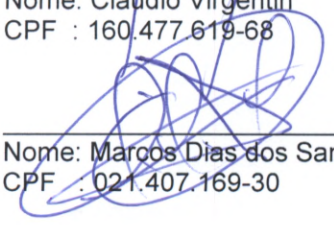
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2017.

  
VICTOR CELSO MARTINI  
CONTRATANTE

  
RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

  
Nome: Claudio Virgentin  
CPF : 160.477.619-68

  
Nome: Marcos Dias dos Santos  
CPF : 021.407.169-30







# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000094

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 253/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
 CONTRATADA : RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.616.055/0001-23)  
 OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.  
 LICITAÇÃO : Pregão Nº 88/2017  
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-124.105,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais).  
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
 DATA : 22 de agosto de 2017

  
**VICTOR CELSO MARTINI**  
 Prefeito Municipal



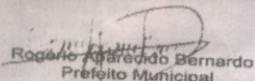


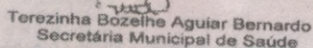
Lei Municipal nº 28/1993, visando atender o atestado médico por 30 dias (Trinta dias), da servidora Claudionice Ap. dos Santos Ponzio.

Art. 2º - A substituição funcional será autorizada a servidora Valéria Cristina Fiorini Detoni, com percepção de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Auxiliar de enfermagem, a título de Gratificação, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 17 de Agosto de 2017

  
Rogério Aparecido Bernardo  
Prefeito Municipal

  
Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

CNPJ 95.642.286/0001-15  
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133  
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ  
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 198/2017**

**SÚMULA:** Realiza Progressão Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal com base na Lei Nº 321/2003 de 18 de Dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido nos Arts. 28º e 31º da Lei Municipal Nº 321/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica elevado por progressão horizontal de acordo com os artigos acima citados e conforme documentos apresentados ao Departamento Pessoal, as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
	REFERENCIA	NÍVEL	REFERENCIA	NÍVEL
544- ALANA LYSLEY DOS SANTOS	B	I	C	I
950- CLEDINICE DE SOUZA	A	I	B	I
951- SILVIA CAVALLARI	A	I	B	I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

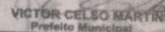
  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax: (44) 3256.1133  
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
CNPJ: 95.642.286/0001-15

VALOR  
VIGÊNCIA  
REGIME DE EXECUÇÃO:  
LEGISLAÇÃO  
DATA

O valor do presente Contrato importa em R\$-15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).  
Prazo de 12 (doze) meses.  
A execução será conforme a demanda.  
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
22 de agosto de 2017.

  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 253/2017

CONTRATANTE  
CONTRATADA  
OBJETO

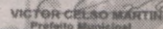
MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.480/0001-45)  
RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.616.955/0001-23)  
Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda (mig, torção, fresa, corte, plasma) em: sistema hidráulico, prensa, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.

LICITAÇÃO  
VALOR

O valor do presente Contrato importa em R\$-124.100,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinco reais).

VIGÊNCIA  
REGIME DE EXECUÇÃO:  
LEGISLAÇÃO  
DATA

Prazo de 12 (doze) meses.  
A execução será conforme a demanda.  
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
22 de agosto de 2017.

  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**

CNPJ 76.201.418/0001-87

**LEI Nº 1.987, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

**SÚMULA:** RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANÁ, PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.717, de 22 de maio de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.307, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR a realizar as alterações no Estatuto/Contrato de Consórcio em conformidade com o Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembleia geral, consubstanciadas nas Resoluções nº 005/2014 de 02/06/2014, 007/2014 de 21/08/2014, 10/2014 de 01/12/2014, 013/2016 de 19/02/2016, 016/2016 de 28/10/2016, 018/2016 de 19/12/2016, 020/2017 de 10/02/2017, 021/2017 de 10/02/2017, 022/2017 de 17/03/2017 e 023/2017 de 17/03/2017.

Art. 5º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento anexo a esta lei produzirão efeitos *ex tunc*, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR relacionados a criação de cargos e contratações de empregados públicos desde sua constituição em 15 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.